Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Leunira Viganó Tesser – PDT** e **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinados no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 134 /2013

Proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aulas dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso, no recinto das salas de aulas dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, de aparelhos celulares, players do tipo MP3, MP4, MP5 e I-POD.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de julho de 2013.

PROPONENTES:

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar integralmente direciona aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo. O uso do celular no ambiente escolar compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, e são preocupantes os relatos de professores e alunos de como é comum o uso do celular dentro das salas de aulas.

Segundo professores é constante a troca de "torpedos" entre alunos dentro da sala de aula e também para amigos de outra sala. Muitos deixam o celular no modo silencioso e às vezes não resistem quando recebe uma ligação atendem sussurrando em voz baixa.

Outros relatos indicam que muitos utilizam o telefone para jogar, já que praticamente todos os modelos trazem opções de vários "games". Há relatos de estudantes que usam o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenando a matéria no próprio aparelho.

Outro ponto que tira o foco principal que é o aprendizado dos alunos é o exibicionismo, cada dia um aluno surge com um modelo novo dotado de novas tecnologias, o celular é considerado um objeto de status entre eles.

Muitos pedagogos defendem a ideia de que o correto é o aluno não levar o aparelho para escola, há relatos de alunos que não conseguem deixar o celular desligado, tanto é o apego e a atenção dispensada para o aparelho.

A questão da segurança e do direito dos pais entrarem em contato com seus filhos, não serve de justificativa para o uso de celulares em salas de aulas. As escolas, em geral, dispõem de telefones fixos, que em caso de urgência o aluno poderá usá-los e os pais poderão utilizar do mesmo fim de localizarem seus filhos.

Creio, por oportuno, que a adoção da medida será benéfica ao bom funcionamento das atividades em salas de aulas em Pato Branco.

Pato Branco, 01 de julho de 2013.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 3 de abril de 2014.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 134/2013

A nobre vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT) propôs o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por objetivo estabelecer a proibição do uso de aparelhos celulares e players nas salas de aula na rede pública de ensino do Município de Pato Branco.

Nas justificativas aduz que o uso de aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos em sala de aula interfere no aprendizado e compreensão do conteúdo por parte do aluno.

Fundamenta, ainda, que há diversos relatos em que denunciam o uso sistemáticos deste aparelhos eletrônicos em sala de aula.

De antemão esclarecemos que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que necessitamos da manifestação prévia do Executivo Municipal, através de seu órgão competente, para explicitar, principalmente, se atualmente não há uma normativa interna dentro da Secretaria de Educação ou nas próprias escolas municipais que tenham similaridade ao objeto deste projeto de lei.

Fizemos tal sugestão por entendermos, salvo melhor juízo, tratar-se de um ato que poderia ser veiculado pelo próprio Executivo Municipal, através do departamento competente, sem a necessidade de lei formal neste sentido.

Com as informações advindas do departamento responsável do Executivo, requer o **RETORNO** do projeto para o jurídico, para complementação da análise técnica de ordem jurídica.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

Exmo. Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 07/4/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 134/2013 solicitam manifestação técnica do departamento competente acerca da proposição.

Os Vereadores infra-assinados José Gilson Feitosa da Silva – PT, Claudemir Zanco - PROS, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PCdoB e Valmir Tasca - DEM, componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 134/2013 (que proibe o uso de aparelhos celulares e players nas salas de aula dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino), requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, que seja encaminhada a esta Casa de Leis uma manifestação a respeito da proposição, para explicitar, principalmente, se atualmente não há uma normativa interna dentro da Secretaria de Educação ou nas próprias escolas municipais que tenham similaridade ao objeto deste projeto de lei.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 07 de abril de 2014.

José Gilson Feitosa da Silva
Membro / Relator

Claudemir Zanco
Membro

Raffael Cantu
Membro

Laurindo Cesa
Membro

Valmir Tasca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2014-15:40-017303-1/1

9 - 177 - Sul

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Ofício nº 35/2014/DPM

Pato Branco, 6 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 144/2014, de 8 de abril de 2014:**

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, seja feito o conserto e melhorias dos aparelhos da Academia da Terceira Idade, localizada no Parque Ambiental Cecília Cardoso, Bairro Bonatto. Muitos aparelhos estão quebrados devido a ferrugem, necessitando de conserto e manutenção.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, está sendo aguardado o processo de licitação para realizar a manutenção das ATIs do município. Neste período, será realizado um conserto provisório para os aparelhos que necessitam.

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de reforma de um açude na propriedade do Senhor Júlio Wnuk (telefone 46-9102-7398), morador da comunidade de São Miguel – Cachoeirinha, para a criação de peixes destinados ao consumo familiar.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** atendendo solicitações dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de abertura de um trecho da Rua Juritis, Bairro Planalto, até os fundos da residência nº 297 (sem saída), para posterior desmembramento do terreno. A abertura deste pequeno trecho de rua irá beneficiar vários proprietários que possuem lotes, desejam construir e não possuem acesso aos terrenos. (Maiores informações com Dásio Bernardi, telefone 46-9911-3286).

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, tendo em vista que a área em questão é particular e não pública, os referidos interessados no desmembramento de lotes devem contratar um profissional Engenheiro, Arquiteto ou outrem, para fazer um projeto de desmembramento nos termos dos artigos 31 a 36 e 60 a 105 da LUPA – LC 46/2011.

4. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN), providencie a pintura das faixas elevadas ao longo da Avenida Tupi. Muitas dessas faixas elevadas estão com a pintura comprometida, oferecendo riscos aos pedestres e motoristas que transitam por elas.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Depatran, o serviço foi inserido no cronograma de obras para efetivação da repintura, que será com termoplástico.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

RQ nº 134/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
05-Mai-2014-16:28-01548-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

5. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), proceda a averiguação quanto a realização da limpeza do terreno baldio no final da Rua Pedro Lobo, no Bairro Alvorada. Os moradores estão reclamando do mato alto existente no local, e dos perigos eminentes que o mesmo possa trazer a população.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente será expedida notificação para que o proprietário efetue a limpeza do terreno.

6. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação e padronização das placas que contêm a denominação dos logradouros públicos do Município de Pato Branco, as quais são importantes e necessárias tanto pelo fato de se homenagear pessoas como também de facilitador de localização por parte dos munícipes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o Departamento de Trânsito está efetuando a colocação das placas com os nomes de Ruas, como também placas de sinalização. O serviço teve início no centro, continuou pelos bairros do lado oeste da Avenida Tupi. As placas que estavam sendo aguardadas chegaram e o serviço terá continuidade do lado leste. De acordo com a programação toda cidade será atendida.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente (Coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Público Coletivo), sejam enviadas a esta Casa de Leis, explicações sobre como se dá o funcionamento do sistema de integração do transporte coletivo no município.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o passageiro após a passagem do cartão no validador, terá 60 minutos para embarcar em outro ônibus e passar o cartão usando somente uma tarifa;

A integração não acontece para retorno ou em ônibus para o mesmo sentido.

A integração poderá ser feita nos 04 pontos da área central, sendo: ponto na rua Caramuru (lado da casa do artesão), ponto na rua Tamoio (ao lado da casa do artesão), ponto na rua Tamoio (em frente a Casa América) e no ponto na rua Tocantins (em frente ao pavilhão São Pedro).

Nesses quatro pontos passam todas as Linhas do Transporte Coletivo Municipal.

As empresas estão instalando a telemetria nos ônibus, onde através de uma cerca eletrônica a integração acontece nesses locais.

A matriz de integração entre Linhas está na cópia em CD, que trata do estudo técnico, realizado no ano de 2010 e encaminhado a essa Câmara Municipal.

8. Do vereador **Valmir Tasca – DEM,** na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (COPLAN – Conselho do Plano Diretor do Município de Pato Branco), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico ao **Projeto de Lei nº 27/2014 (cópia anexa)**, de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que dispõe sobre a Criação do Sistema Cicloviário no Município de Pato Branco. A solicitação se faz necessária atendendo apontamento da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis que entende ser o Coplan um órgão técnico que possa opinar sobre projetos de interesse da Política Urbana.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano o referido Projeto de Lei será analisado em reunião do COPLAN nos próximos dias, para posterior elaboração de Parecer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco), providencie com urgência a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Tocantins, nº 3266, no Bairro Brasília. O pedido justifica-se porque a velocidade desenvolvida pelos veículos é muito alta nesse local oferecendo assim riscos aos transeuntes e moradores.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos serão tomadas medidas para reduzir a velocidade no local.

10. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Moacir Martins, esquina com a Rua João Penso, no Bairro Aeroporto. Além das diversas residências há uma Creche e Escola Municipal, onde a movimentação diária de crianças é intensa e a alta velocidade desenvolvida por alguns motoristas põem em risco a vida de todos. Sendo assim, por se tratar de uma questão de segurança e por tratar-se principalmente de crianças, solicitamos urgência no atendimento ao solicitado antes que ocorram acidentes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos existe uma lombada em frente a Creche e Escola Municipal, e que a construção de um novo redutor é inviável, pois é proibida, conforme Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 93, parágrafo único.

11. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PROS e Enio Ruaro - PR**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que sejam tomadas providências com relação a colocação de bancos para pessoas doentes, idosos e crianças, no pátio da Policlínica Pato Branco, estacionamento das ambulâncias, ao lado do Ponto de Táxi nº 5 (Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi). A solicitação é dos taxistas que presenciam pessoas doentes, sentadas no chão, aguardando atendimento durante horas seguidas. É comum os taxistas cederem cadeiras para amenizar o cansaço. O telefone para contato é 46-9102-7554, Senhora Clarice (taxista).

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos não há bancos licitados. Estuda-se a possibilidade de fazer nova licitação.

12. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Claudemir Zanco - PROS** solicitando que através do departamento competente, providencie algumas melhorias no ginásio poliesportivo do Bairro Vila Isabel, as quais sejam: providenciar 30 (trinta) lajotas para serem colocadas ao redor do ginásio poliesportivo; substituir as lâmpadas em frente e ao lado do ginásio; executar a poda das árvores próximas ao ginásio. O pedido é dos membros da Associação de Moradores do Bairro Vila Isabel.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos não há licitação de lajotas. Quanto a substituição de lâmpadas em frente e ao lado do ginásio, o serviço será executado nos próximos dias e de acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, com relação a poda das árvores próximas ao ginásio, será inserida no cronograma para ser executada o mais rápido possível.

13. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Leunira Viganó Tesser - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie 3 (três) cargas de cascalho para ser colocado ao redor do Laticínio Independência, localizado na Estrada Municipal Irineu Bertani, zona rural, em Independência. Justificamos este pedido, a fim de evitar transtornos como poeira e barro que interferem no trabalho dos funcionários da referida empresa.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

14. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Leunira Viganó Tesser - PDT** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de abrir espaço para comercialização da Feira do Artesão, no Pavilhão da Agricultura Familiar, durante a Expopato.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Referido pavilhão é amplo, podendo abrigar tanto o artesanato urbano quanto o rural. Será uma grande união de artesãos que certamente irá embelezar ainda mais o espaço, deixando-o mais rico de detalhes.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura a solicitação foi registrada e encaminhada para a Secretaria que responde pela organização da feira, que junto com os responsáveis pelo Pavilhão (Cooperativa e Associação) irá verificar a possibilidade de atender o pedido. Está sendo aguardada a oficialização das datas pela comissão organizadora, para posterior definição e organização com os expositores.

15. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PCdoB e Valmir Tasca - DEM**, solicitando que através do departamento competente (Instituto de Pesquisa e Planejamento de Pato Branco – IPPUPB), com base no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifeste a respeito do **Projeto de Lei nº 35/2014**, Mensagem nº 11/2014, que autoriza doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda – ME, no que diz respeito a possibilidade de desmembramento da área que contém 3.016,42 m², pois a área a ser doada deverá ser equivalente a metragem de 1.101,60 m², atendendo assim o disposto contido no § 1° do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com redação dada pela Lei n° 3.601/2011.

Resposta: Documento anexo.

16. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Claudemir Zanco - PROS, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PCdoB e Valmir Tasca - DEM**, membros da Comissão de Justiça e Redação que analisam o **Projeto de Lei nº 134/2013** (cópia **anexa**), de autoria dos vereadores Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aulas dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, solicitando que através do departamento competente o mesmo seja analisado e posteriormente encaminhada a esta Casa de Leis uma manifestação a respeito da proposição, para explicitar, principalmente, se não há uma normativa interna dentro da Secretaria de Educação ou nas próprias escolas municipais, que tenham similaridade ao objeto deste projeto de lei.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

OF. 144 - ITEM 16

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº 46/2014 –GSEC Pato Branco, 29 de abril de 2014.

Aos Membros da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei nº 134/2013
Assunto: Resposta ao item 16, do Ofício nº 144/2014

Senhores:

Com referência à Lei que proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aula, dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, consideramos:

- O mundo mudou, as crianças de hoje pertencem à geração digital, com estudos sobre o perfil das mesmas, considerando-as capazes de se ocuparem de várias coisas ao mesmo tempo;
- É próprio do contexto histórico atual a comunicação interpessoal, a participação em redes diversas, pelos pais e familiares mais velhos, que é acompanhada pelas crianças em idade escolar, tornando-as conhecedoras do processo, embora não possam delas participar;
- À alegação de que as ferramentas digitais comprometem o desenvolvimento e a concentração dos alunos, contrapõe-se o argumento de que a escola de hoje não pode mais continuar repetindo processos e procedimentos de outrora: na Escola deve-se ocupar as crianças com atividades desafiadoras, envolventes, mediadas pelo professor(a), que coloquem a criança em ação, o que vai impedi-la de mascarar o comportamento com ações dissimuladas;
- Quanto a colar nas provas, as provas deverão conter questões de análise e síntese e não remeter a respostas diretas e repetição de anotações.
- Faz parte do plano de governo do Prefeito Augustinho Zucchi disponibilizar meios digitais como ferramentas pedagógicas, quais sejam: tablets e notebooks, o que exige uma nova postura mediante o planejamento escolar, que está em processo. Temos que admitir que existem resistências de pessoas mais conservadoras, mas está mostrando um bom resultado. Foi estruturada uma equipe na Secretaria de Educação, que está capacitando professoras(es) e alunos, para o uso educacional das ferramentas e não sua ocupação como mero entretenimento.
- Enfim, é preciso mudar a forma de se trabalhar no espaço e nos tempos escolares, otimizando o uso dos meios digitais, que são próprios deste momento histórico.

É o parecer.

Respeitosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Exmo. Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 07/4/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 134/2013 solicitam manifestação técnica do departamento competente acerca da proposição.

Os Vereadores infra-assinados José Gilson Feitosa da Silva – PT, Claudemir Zanco - PROS, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PCdoB e Valmir Tasca - DEM, componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 134/2013 (que proibe o uso de aparelhos celulares e players nas salas de aula dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino), requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, que seja encaminhada a esta Casa de Leis uma manifestação a respeito da proposição, para explicitar, principalmente, se atualmente não há uma normativa interna dentro da Secretaria de Educação ou nas próprias escolas municipais que tenham similaridade ao objeto deste projeto de lei.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 07 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2014-15:40-018308-1/1

José Gilson Feitosa da Silva
Membro / Relator

Claudemir Zanco
Membro

Raffael Cantu
Membro

Laurindo Cesa
Membro

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmº. Srº.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/06/2014
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requerem o arquivamento do Projeto de Lei nº 134/2013, que "Proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aula dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino".

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Jun-2014-09:28-020126-1/1

Os vereadores **Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari - PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem o arquivamento do Projeto de Lei n° 134/2013, que "Proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aula dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino".

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 18 de junho de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Vilmar Maccari

Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 134/2013

RECEBIDO EM: 1° de julho de 2013

SÚMULA: Proíbe o uso de aparelhos celulares e players, nas salas de aulas dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino. (O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação).

PROPONENTES: Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 1° de julho de 2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 2 de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 4 de abril de 2014
Relator: José Gilson Feitosa da Silva - PT

Arquivado em 18 de junho de 2014, a pedido dos vereadores proponentes, conforme requerimento aprovado na sessão ordinária do dia 18 de junho de 2014.